



EDITAL

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA SEM RESERVA DE COTA

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação a reserva de cotas, temos a esclarecer o seguinte:

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando por exemplo o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim em virtude do objeto recomenda-se que não seja feita a reserva de cotas para micro-empresa em razão da uniformidade do objeto licitado, não correndo o risco de duas empresas distintas oferecer o mesmo objeto em material ou tonalidades diferentes, causando assim desconformidades nos uniformes. Também recomenda-se que seja realizada a licitação por Lotes para atender o padrão do objeto licitado.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços somente por uma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim manter o mesmo padrão do serviço prestado.

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2023

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 29/06/2023

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 hrs do dia 14/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 14/07/2023

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

VALOR DE R\$: 322.388,20 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) **O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares para as crianças da rede publica municipal**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://comprasbr.com.br>

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares para as crianças da rede publica municipal**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo II**.

2.1 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente seja aceito após exame efetuado pela comissão ou servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.



3. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.6. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.7.1 A empresa licitante que apresentar o melhor preço ao findar dos lances deverá apresentar uma AMOSTRA do **kit completo** por ela classificados, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência anexo II deste edital; Podendo ser apenas uma numeração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.7.2. As amostras serão submetidas à análise e parecer da Equipe designada pela Secretaria de Educação, juntamente com um servidor do departamento de licitações, que emitirá um “laudo de verificação de amostras” (Anexo IX).

3.7.3. As amostras deverão ser apresentadas no máximo até o dia **24/07/2023, até as 13:00 horas** na Prefeitura Municipal de Sapopema situada na Av. Manoel Ribas, 858 – centro. Caso a empresa não apresente as amostras na data marcada, será solicitado para o próximo colocado e assim sucessivamente.

3.7.4. Sendo aprovada a amostra (anexo IX), o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;

3.7.5. Caso não seja aprovada a amostra, a licitante será desclassificada e convocada a próxima colocada para apresentar a amostra, a Secretária Municipal de Educação analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as especificações do edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site <https://comprasbr.com.br> (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF-, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br>, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **preço e a marca, e modelo, quando for o caso, pelo valor total POR LOTE.**

5.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3º, do Decreto Municipal nº 094/20).

5.4 A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.

5.5 Propostas Ajustada elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.

5.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email licitacoessapopema@yahoo.com.br a proposta reformulada. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

06. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia **14 DE JULHO DE 2023 ÀS 9:00 HRS**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 30/2023**, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

07. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor total de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar o SICAF e a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do **e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000. Somente em caso de documentos assinado manualmente.

7.10. O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;

8.2. Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias. Não será aceita proposta final maior que o valor de referencia;

8.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

8.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a



proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09. DA HABILITAÇÃO

09.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) **Conforme os documentos relacionados no Anexo I. Que Deverão serem Anexados** antecipadamente na devida ordem, **em campo próprio do Portal** <https://comprasbr.com.br>, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

a1.) Declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

09.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

09.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

09.4. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante.



09.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterà efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste Edital / e ou no email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

10.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019)**.

10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).

11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.



11.2. O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema– PR, CEP: 84290-000 – Telefone: (0xx43) 3548-1383 - Ramal 2008.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao



proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.2. cometer fraude fiscal;

13.3. apresentar documento falso;

13.4. fizer declaração falsa;

13.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.8. não manter a proposta;

13.9. fraudar a execução do contrato;

13.10. falhar na execução do contrato.

13.11. Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.

13.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por



dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

13.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.14. As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.15. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

13.16. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

13.17. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15. DA CONTRATAÇÃO

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| a | a | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2023 | 1240 | 06.001.12.361.0006.2017 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1250 | 06.001.12.361.0006.2017 | 103 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1260 | 06.001.12.361.0006.2017 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1270 | 06.001.12.361.0006.2017 | 107 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1280 | 06.001.12.361.0006.2017 | 0 | 3.3.90.32.99.01 | Do Exercício |
| 2023 | 1290 | 06.001.12.361.0006.2017 | 107 | 3.3.90.32.99.01 | Do Exercício |

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber celebrada entre a Prefeitura do Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

15.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;

16.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;



16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

17.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico licitacoessapopema@yahoo.com.br observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

17.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

17.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site www.sapopema.pr.gov.br, gratuitamente.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de Documentos;



Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V- Modelo Declaração Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro Empresa;

Anexo VII - Modelo de Declaração aceita as condições do edital;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Minuta de Contrato.

17.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 28 DE JUNHO
DE 2023**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE COM PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, somente os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

- c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito
- d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i)** Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em cópia autenticada;
- l)** No mínimo 01 (um) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.



m) Os objetos desta licitação deverão ser novos e sem uso.

Importante: Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

01) Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

02) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

03) Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

04) Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

Declaração assinada por representante legal da proponente de que

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo Anexo VIII.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

-
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo III.
 - c) A empresa licitante tem pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo do anexo V.
 - d) Declaração de porte de sociedade, conforme modelo do anexo VI.
 - e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
 - f) Modelo de Proposta Ajustada conforme modelo anexo IV.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

LOCAL E DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Uniformes Escolares para as crianças da rede pública municipal.

01) O objetos deste Termo, deverá ser entregues, NO SETOR DE COMPRAS, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

| LOTE Nº 01 | | | | | | |
|------------|------------|---------|---|-----------|-------------|--|
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | NUMERAÇÃO | VALOR UNIT. | |
| 01 | 70 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 02 | R\$ 248,56 | |
| 2 | 120 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 ERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA | 04 | R\$ 248,56 | |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | | | |
|----------|------------|------------|--|-----------|-------------------|
| | | | Obs: Conforme descritivo em anexo. | | |
| 3 | 180 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 06 | R\$ 248,56 |
| 4 | 200 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 08 | R\$ 248,56 |
| 5 | 200 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 10 | R\$ 248,56 |
| 6 | 200 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA | 12 | R\$ 248,56 |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | | | |
|-----------|------------|------------|--|-----------------|-------------------|
| | | | 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | | |
| 7 | 150 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 14 | R\$ 251,06 |
| 8 | 100 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 16 | R\$ 251,06 |
| 9 | 30 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | P ADULTO | R\$ 253,56 |
| 10 | 20 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | M ADULTO | R\$ 253,56 |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|----|------|--|----|-----------|
| 11 | 20 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 10 | R\$ 29,21 |
| 12 | 60 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 12 | R\$ 29,21 |
| 13 | 60 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 14 | R\$ 29,21 |
| 14 | 40 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 16 | R\$ 29,21 |
| 15 | 10 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | P | R\$ 29,21 |
| 16 | 10 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | M | R\$ 29,21 |

02) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xxxxxxxxx

O preço global acima proposto, já esta inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

03) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os uniformes deverão ser organizados e entregues em kits, sendo embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, se é masculino ou feminino (no caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

3.2.1 Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 10 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

3.3. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

3.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade do contrato, reservando-se ao Município de Sapopema o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

3.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da APAE Sapopema.

3.7. As Solicitações de quantitativos serão emitidas por unidades escolares;

a) A contratada deverá agendar a entrega do bem requisitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 43 3548 - 1383 Ramal 2065.

3.7.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal no e-mail que fez a solicitação no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição de item com defeito**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;



4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pela Secretaria da Agricultura do Município de Sapopema.

4.1 Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

4.2 Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação;

5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do produto entregue será pago conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

6.1 Preço unitário e total dos itens, descritos no **Anexo II** deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.

6.2 Descrição clara e detalhada dos produtos ou serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do **Anexo III** deste Edital, inclusive com a indicação de marca, modelo, características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.

6.4 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram e em papel timbrado da licitante.

6.5 Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

6.7 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e seus somatórios.

6.7.1 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

6.8 A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão “demais especificações conforme o edital”.

6.9 A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

6.10 Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total do item ofertado, representado pelo lance vencedor.

6.11 Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

6.12 O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, é de **02 (duas) horas**, via e-mail (licitacoessapopema@yahoo.com.br); com encaminhamento da original para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital, juntamente com o restante da documentação que não seja de emissão via internet / e ou assinatura digital, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

7. DO VALOR DE R\$: xxxxxxxxx

8. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BERMUDA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

BERMUDA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suiço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preto.

FRISOS: Na parte da frente do direito de quem veste com aproximadamente 40mm abaixo do bolso no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. As faixas deverão ser aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa sobreposta personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus cor Vermelha Pantone Aproximado 18-1660 TPX em alta definição com fios de figura em 100% Poliéster, com recorte a laser com o Brasão do município de SAPOPEMA - PR e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA na cor branca sucessivamente na fonte Arial medindo 2,5cm de largura conforme representado em imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.



BAINHA: As bainhas da barra deverão ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm, com arremate em máquina de overlock.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em toda a circunferência da cintura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca de 04 agulhas ponto corrente.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.

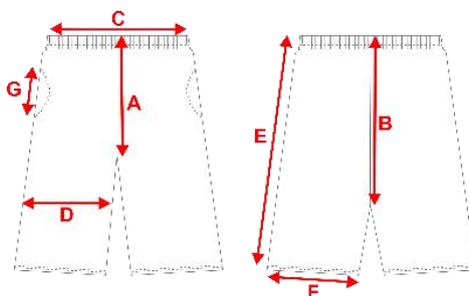
ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra, conforme imagem ilustrativa.



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deverá ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Bermudas devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/- | | | | | | | | | | | | | |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHO | 01 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A-GANCHO FRENTE | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 |
| B-GANCHO COSTAS | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA ELÁSTICO | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| D-CIRCUNF.COXA | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 | 60 | 60 | 62 | 64 |
| E-COMPIMENTO | 29 | 31 | 34 | 36 | 39 | 41 | 44 | 46 | 50 | 54 | 55 | 58 | 60 |
| F-ABERTURA PERNA | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| G-ABERTURA BOLSO | 10 | 11 | 11 | 11 | 11 | 12 | 12 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 | 14 |

SHORT SAIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



SHORT SAIA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suiço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda com o canto levemente arredondado conforme representado em imagem ilustrativa.

FRISO ACABAMENTO SAIA: Deverá ser aplicado em todo contorno da saia um uma faixa sobreposta de 10mm cada para melhor acabamento em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. Deverá ser aplicado em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita.

FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa sobreposta personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus cor Vermelha Pantone Aproximado 18-1660 TPX em alta definição com fios de figura em 100% Poliéster, com recorte a laser com o Brasão do município de SAPOPEMA - PR e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA na cor branca sucessivamente na fonte Arial medindo 2,5cm de largura conforme representado em imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.



CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em toda a circunferência da cintura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

esquerdo de quem veste logo acima do friso de acabamento da saia, conforme imagem ilustrativa.

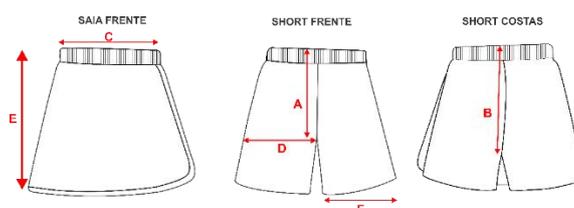


BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga 20mm, com arremate em máquina overlock.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deverá ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada Short Saia, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. Os Short Saia devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DO SHORTS SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/- | | | | | | | | | | | | |
|--|----|----|----|------|----|----|------|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A- GANCHO FRENTE | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B- GANCHO COSTA | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| C- CINTURA COM ELÁSTICO | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| D- CIRCUNFERÊNCIA COXA | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 60 | 62 | 64 |
| E- COMPRIMENTO TOTAL | 26 | 27 | 28 | 29.5 | 32 | 35 | 37.5 | 40 | 43 | 45 | 57 | 49 |
| F- ABERTURA PERNA | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 |

CALÇA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



CALÇA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta.

FRISOS: Na parte da frente do direito de quem veste com aproximadamente 40mm abaixo do bolso no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. As faixas deverão ser aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa sobreposta personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus cor Vermelha Pantone Aproximado 18-1660 TPX em alta definição com fios de figura em 100% Poliéster, com recorte a laser com o Brasão do município de SAPOPEMA - PR e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA na cor branca sucessivamente na fonte Arial medindo 2,5cm de largura conforme representado em imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.



CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em toda a circunferência da cintura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso, conforme imagem ilustrativa.

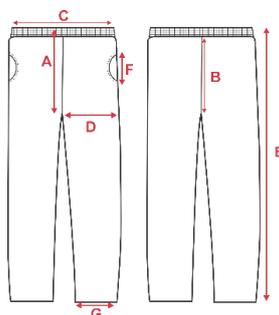


BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Calças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/- | | | | | | | | | | | | |
|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A-GANCHO FRENTE | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 32 | 33 | 34 |
| B-GANCHO COSTA | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA COM ELÁSTICO | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| D-CIRCUNFERÊNCIA | 42 | 44 | 46 | 48 | 48 | 51 | 53 | 54 | 58 | 60 | 62 | 64 |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

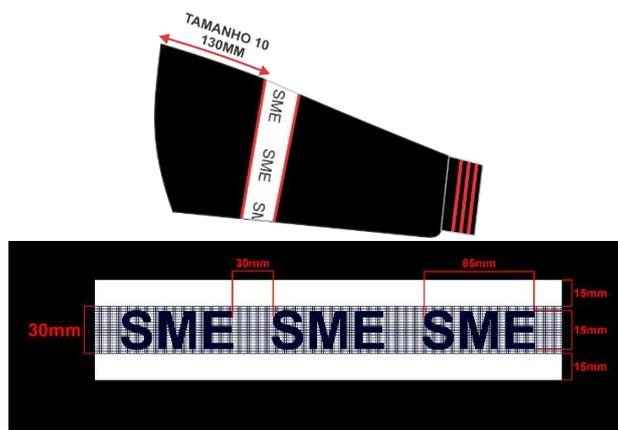
| COXA | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|----|----|----|----|----|------|----|------|-----|-----|-----|-----|
| E-COMPRIENTO TOTAL | 58 | 64 | 69 | 75 | 80 | 86 | 91 | 96 | 100 | 103 | 107 | 110 |
| F-ABERTURA DO BOLSO | 11 | 11 | 11 | 11 | 12 | 12 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| G-ABERTURA PERNA | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 21 | 22 | 23 | 24 |

JAQUETA



JAQUETA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta.

RECORTE MANGAS: Em ambas as mangas deverá conter um recorte, onde será aplicado uma faixa na cor branca em jacquard 100% Poliéster na largura acabada na peça com 55mm com tolerância de variação de 5mm+/-, com a escrita SME na cor Azul Marinho Escuro e entre a faixa e o tecido principal deverá ser aplicado um vivo de 5mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. Para o tamanho 10 o recorte deve começar a 130mm do início da manga para os demais tamanhos deverá ser proporcionalmente, faixa nas medidas conforme imagem ilustrativa.



BOLSO/ FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva para cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo e pespontado em máquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.

BARRA/GOLA/PUNHO: Confeccionada em máquina de retílinea dupla com gramatura 425gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, composição 100% Poliéster, com largura de 12,40cm na peça acabada conforme descrição abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

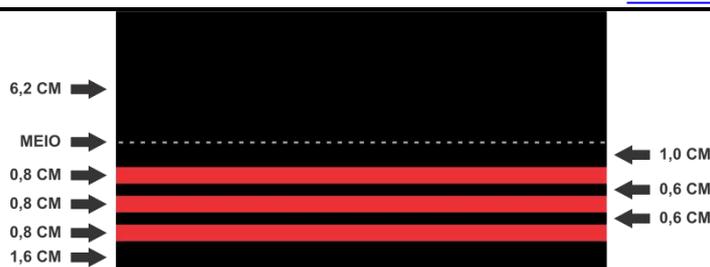
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



6,2 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte interna.

-----MEIO DO PRODUTO-----

- 1,0 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;
- 0,8 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX na sua parte externa;
- 0,6 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;
- 0,8 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX na sua parte externa;
- 0,6 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;
- 0,8 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX na sua parte externa;
- 1,6 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;

ZÍPER: A Jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea (Barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel (Vista) para melhor acabamento.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme imagem ilustrativa.



SILKSCREEN: Na parte superior das costas centralizado, deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAPOPEMA – PR



utilizando o conjunto tipográfico Arial de cor branca, conforme imagem e medidas a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAPOPEMA - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 24cm X Altura proporcional

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros e limpeza do revel deverá ser feita em máquina de overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As jaquetas deverão estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-

| TAMANHOS | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|-------------------|-----|------|------|-----|-----|------|-----|------|-----|-----|-----|------|
| A-COMPRIMENTO | 41 | 43 | 46 | 50 | 54 | 58 | 63 | 65 | 68 | 70 | 73 | 74 |
| B-TORAX | 35 | 37 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 49 | 51 | 53 | 56 | 58 |
| C-COMPR. MANGA | 36 | 39 | 42 | 46 | 50 | 54 | 56 | 60 | 63 | 66 | 70 | 73 |
| D-CAVA RETA | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 |
| E-ABERTURA PUNHO | 7,5 | 8 | 8,5 | 9 | 9 | 9,5 | 9,5 | 10 | 10 | 11 | 11 | 11,5 |
| F-LARGURA BARRA | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 36 | 37 | 39 | 42 | 43 | 46 | 47 |
| G-ABERTURA BOLSO | 11 | 11 | 11 | 11 | 12 | 12 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| H-ALTURA DA GOLA | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| I-ALTURA PUNHO | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| J-ALTURA DA BARRA | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| K-OMBRO | 9,5 | 10,5 | 11,5 | 12 | 13 | 13,5 | 14 | 14,5 | 15 | 16 | 17 | 18 |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS | | | |
|--|---|---|---|
| TECIDO PRINCIPAL JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA | | | |
| NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA | | | |
| ENSAIO | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras | AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021 | 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 14% POLIAMIDA | 3 pontos +/- |
| Solidez da cor à fricção | ABNT NBR ISO 105-X12:2019 | LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5 | LARGURA Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 COMPRIMENTO Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 |
| Solidez da cor ao suor | ABNT NBR ISO 105-E04:2014 | ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 | ÁCIDO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4 |
| Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial | ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S | Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 | Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4 |
| Gram. tecidos planos malhas | ABNT NBR 10591:2008 | 285 g/m ² | 5% +/- |
| Determinação alterações Dimensionais Tecidos planos malhas | ABNT NBR 10320:1988 | Largura: 0% Comprimento: 0% | Largura= -4,00% a +4,00% Compr.= -3,00% a +3,00% |
| Densidade Cursos | ABNT NBR 12060:1991 | 16,00 Cursos/cm 41,00 Cursos/” | 2% +/- |
| Densidade Colunas | ABNT NBR 12060:1991 | 14,00 Colunas/cm 36,00 Colunas/” | 2% +/- |
| Título fio amostras reduzidas | ABNT NBR 13216:1994 | FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30 | 3% +/- |
| Espessura de Material Têxtil | ABNT NBR 13371:2005 | 0,75 | 3% +/- |
| Torção em Tecido e Malha | AATCC 179:2012 | 0,00% | Máximo 2,0% |
| Estrutura de Malha | ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462:1995 | Malha Interlock Helanca Pique Suíço | Sem tolerâncias |
| Pilling (Método Caixa) | ISO 12945-1:2020 | Nota 5 20.000 ciclos | Mínimo nota 4 |

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS | | | |
|--|---|--|--|
| RIBANA RETILINEAS JAQUETA | | | |
| NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA | | | |
| ENSAIO | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Solidez de cor à luz artificial | ABNT NBR ISO 105 B02:2019 | Nota 5 | Nota 4 |
| Solidez da cor à água | ABNT NBR ISO 105 E01:2014 | Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5 | Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4 |
| Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial | ABNT NBR ISO 105 C06:2010 ENSAIO A1S | Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 | Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 |
| Solidez da cor ao suor | ABNT NBR ISO 105 | ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 | ÁCIDO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | |
|---------------------------------|-----------------------------|---|---|
| | E04/2014 | ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 | ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 |
| Solidez da cor à fricção | ABNT NBR ISO 105 X-12/2019 | Largura Seco 5 Úmido:5 Comprimento Seco 5 Úmido: 5 | Largura Seco 4 Úmido:4 Comprimento Seco 4 Úmido: 4 |
| Análise Qualit. E Quant. Fibras | 20:2013 E 20A:2018 DA AATCC | 100% poliéster | Sem tolerâncias |
| Gram. tecidos planos malhas | ABNT NBR 10591/2008 | 425GR/M ² | 5% +/- |
| Estrutura de malha | ABNT NBR 13462/1995 | Ribana retilínea 1x1 | Sem tolerâncias |
| Espessura de material têxtil | ABNT NBR 13371/2005 | 1,20mm | 5% +/- |
| Título fio amostras Reduzidas | ABNT NBR 13216/1994 | Dtex 176 | 5% +/- |
| Pilling (Método Caixa) | ISO 12945-1/2000 | NOTA 5 | Mínimo 4 |
| Resistência ao estouro | ABNT NBR13384/95 | 17,0kgf/cm ² | Mínimo 16,0 kgf/cm ² |

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS | | | |
|--|---|---|---|
| JAQUETA JACQUARD DA MANGA | | | |
| NOMENCLATURA: RETILINEA JACQUARD | | | |
| ENSAIO | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Solidez de cor à luz artificial | ABNT NBR ISSO 105 B02/2019 | Nota 5 | Nota 4 |
| Solidez da cor à água | ABNT NBR ISO 105 E01/2014 | Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 | Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 |
| Solidez da cor a lavagem Doméstica e comercial | ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO A1S | Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 | Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 |
| Solidez da cor ao suor | ABNT NBR ISO 105 E04/2014 | ACIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 | ACIDO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4 |
| Solidez da cor à fricção | ABNT NBR ISO 105 X-12/2019 | Largura Seco 5 Úmido:5 Comprimento Seco 5 Úmido: 5 | Largura Seco 4 Úmido:4 Comprimento Seco 4 Úmido: 4 |
| Análise Qual. Quant. fibras | 20:2013 E 20A:2018 DA AATCC | 100% poliéster | Sem tolerâncias |
| Gram. Tec. planos malhas | ABNT NBR 10591/2008 | 415GR/M ² | 5% +/- |
| Estrutura de malha | ABNT NBR 13462/1995 | Malha Retilínea Jacquard | Sem tolerâncias |
| Espessura material têxtil | ABNT NBR 13371/2005 | 1,45mm | 3% +/- |
| Pilling (Método Caixa) | ISO 12945-1/2000. | NOTA 5 | Sem tolerâncias |
| Resistência ao estouro | ABNT NBR13384/95 | 30 kgf/cm ² | Mínimo 29 kgf/cm ² |

CAMISETA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

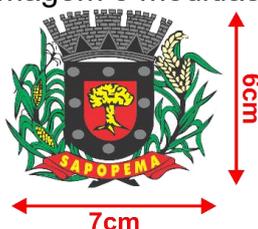


CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca.
GOLA: A gola deverá ser confeccionada em formato redonda com 20mm acabada em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano, para fibras tolerância 3 pontos +/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX, entre a gola e o tecido principal da camiseta deverá conter um vivo de 5mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Preta. Ambos deverão ser aplicadas simultaneamente em forma de friso com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, com arremate em máquina overlock.

PUNHOS: Os punhos deverão ter acabamento em Ribana 1x1 com 20mm acabado, composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano, para fibras tolerância 3 pontos +/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX, entre os punhos e o tecido principal da camiseta deverá conter um vivo de 5mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Preta. Ambos deverão ser aplicadas simultaneamente em forma de friso com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, com arremate em máquina overlock.

BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de SAPOPEMA – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



Na parte superior da costas centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Preta, conforme imagem e medidas a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO SAPOPEMA - PR**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

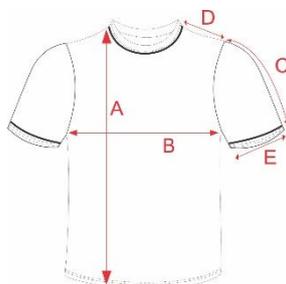
www.sapopema.pr.gov.br

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 24cm X Altura Proporcional

PRODUÇÃO/FECHAMENTO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas deverão ser feita em máquina overlock. Para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/- | | | | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| CAMISETA | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A-COMPR.CORPO | 43 | 44 | 46,5 | 49 | 53 | 56,5 | 60 | 64 | 70 | 72 | 74 | 77 |
| B-TORÁX | 33,5 | 35 | 36,5 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 49 | 52,5 | 56 | 60 |
| C-COMPR. MANGA | 11 | 12,5 | 14 | 15,5 | 17 | 18,5 | 20 | 21,5 | 23 | 24,5 | 26 | 27,5 |
| D-OMBRO | 9 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 11,5 | 12,5 | 13 | 13,5 | 14 | 15 | 16 |
| E-ABERTURA DA MANGA | 11,5 | 12 | 13 | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17 | 18 | 19 | 19,5 | 20 |

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS | | | |
|--|---------------------------------|---|---|
| MEIA MALHA CAMISETA | | | |
| NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE | | | |
| ENSAIO | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras | AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021 | 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE | 3 pontos +/- |
| Determinação da Torção % - (TUMBLER -27º.C) | AATCC 179:2012 | TORÇÃO=0,0% | Máximo 2,5% |
| Solidez da Cor a Água | ABNT NBR ISO 105-E01:2014 | Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à fricção | ABNT NBR ISO 105-X12:2019 | LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5 | LARGURA Seco: Min.4 Úmido Min.4 COMPRIMENTO Seco: Min.4 Úmido: Min.4 |
| Solidez da cor ao suor | ABNT NBR ISO 105-E04:2014 | ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 | ÁCIDO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4 ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4 |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | |
|--|--|---|---|
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial | ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C | Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro) | AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro) | Migr. Algodão 5 Alteração 5 | Migr. Algodão 4 Alteração 4 |
| Gramatura de tecidos planos e malhas | ABNT NBR 10591:2008 | 170 g/m ² | 5% +/- |
| Estrutura de Malha | ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995 | Meia Malha | NÃO SE APLICA |
| Título do fio em amostras reduzidas | ABNT NBR 13216:1994 | NE 28 | 5%+/- |
| Resistência ao estouro | ABNT NBR 13384:95 | 12kgf/cm ² | Mínimo 11kgf/cm ² |
| Espessura material têxtil | ABNT NBR 13371:2005 | 0,46MM | 5% +/- |
| Pilling (MÉTODO CAIXA) | ISO 12945-1:2020 | NOTA 5 (20.000 CICLOS) | Mínimo 4 |
| Densidade Cursos | ABNT NBR 12060:1991 | 24,00 Cursos/cm 60,00 Cursos/” | 5% +/- |
| Densidade Colunas | ABNT NBR 12060:1991 | 16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas/” | 5% +/- |
| Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas | ABNT NBR 10320:1988 | Largura: 0% Comprimento: 0% | Largura: -4,0% a +4,0% Comprimento: -4,0% a +4,0% |

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS | | | |
|--|--|---|---|
| RIBANA CAMISETA MANGA CURTA | | | |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO | | | |
| ENSAIO | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras | AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021 | 64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue | 3 pontos +/- para as fibras Elastano aceita-se 1,60% à 2,40% |
| Determinação da Torção % -B(TUMBLER-27º.C) | AATCC 179:2012 | TORÇÃO=0,0% | Máximo 2,5% |
| Solidez da cor à água | ABNT NBR ISO 105-E01:2014 | Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à fricção | ABNT NBR ISO 105-X12:2019 | LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5 | Largura mínima Seco 4 Úmido 4 Comprimento mínimo Seco 4 Úmido 4 |
| Solidez da cor ao suor | ABNT NBR ISO 105-E04:2014 | ACIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 | ACIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial | ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C | Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro) | AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro) | Migr. Algodão 5 Alteração 5 | Migr. Algodão 4 Alteração 4 |
| Estrutura de Malha | ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995 | Ribana 1x1 | Não se Aplica |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|---|
| Espessura | ABNT NBR 13371:2005 | 0,65MM | 5% +/- |
| Tít.fio em amostras reduzidas | ABNT NBR 13216:1994 | NE 28 | 5% +/- |
| Densidade Cursos | ABNT NBR 12060:1991 | 17,00 Cursos/cm 44,00 Cursos/” | 5% +/- |
| Densidade Colunas | ABNT NBR 12060:1991 | 11,00 Colunas/cm 29,00 Colunas/” | 5% +/- |
| Resistência ao estouro | ABNT NBR 13384:95 | 10 kgf/cm ² | 9 kgf/cm ² |
| Gramatura Tecidos Planos malhas | ABNT NBR 10591:2008 | 240gr/m ² | 5% +/- |
| Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas | ABNT NBR 10320:1988 | LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00% | LARGURA: -4,00% a +4,00% COMPR.: -4,00% a +4,00% |

▪ **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTO COM AS AMOSTRAS.**

- Laudo para Composição se aceita: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:
MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:
MÉTODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:
MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.



ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data da Abertura das Propostas: 14 DE JULHO DE 2023 ÀS 09:00 HRS

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14 DE JULHO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

Local: <https://comprasbr.com.br>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA,**

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Sapopema, de.....2023

<<assinatura do responsável legal>>Nome:

Nº da Cédula de Identidade:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

FAZ PARTE DA PROPOSTA O TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares para as crianças da rede publica municipal.

| LOTE Nº 01 | | | | | | | |
|------------|-------|------|---|-----------|------------|-------------|----------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | NUMERAÇÃO | VALOR Máx. | V. Proposto | V. Total |
| 01 | 70 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 02 | R\$ 248,56 | | |
| 2 | 120 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em | 04 | R\$ 248,56 | | |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|---|-----|-----|--|----|------------|--|--|
| | | | anexo. | | | | |
| 3 | 180 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 06 | R\$ 248,56 | | |
| 4 | 200 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 08 | R\$ 248,56 | | |
| 5 | 200 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 10 | R\$ 248,56 | | |
| 6 | 200 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: | 12 | R\$ 248,56 | | |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|---|-----|-----|---|-----------------|------------|--|--|
| | | | 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | | | | |
| 7 | 150 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 14 | R\$ 251,06 | | |
| 8 | 100 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | 16 | R\$ 251,06 | | |
| 9 | 30 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA | P ADUL TO | R\$ 253,56 | | |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|----|----|------|--|-----------------|------------|--|--|
| | | | 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | | | | |
| 10 | 20 | KIT | KIT UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO: 01 CALÇA 01 JAQUETA 01 BERMUDA OU SHORT SAIA 01 CAMISETA MANGA CURTA Obs: Conforme descritivo em anexo. | M ADUL TO | R\$ 253,56 | | |
| 11 | 20 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 10 | R\$ 29,21 | | |
| 12 | 60 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 12 | R\$ 29,21 | | |
| 13 | 60 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 14 | R\$ 29,21 | | |
| 14 | 40 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | 16 | R\$ 29,21 | | |
| 15 | 40 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | P | R\$ 29,21 | | |
| 16 | 10 | Uni. | CAMISETAS Obs: conforme descritivo em anexo. | M | R\$ 29,21 | | |

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Local e Data:

Telefone: _____ **E-mail:** _____



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 30/2023**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 30/2023**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Eletrônico nº 30/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

A Secretaria Municipal de Educação atesta para fins de comprovação junto ao certame Licitatório de que trata o Pregão Eletrônico Preço nº 30/2023, que a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx localizada na Rua xxxxx xx nº xxx apresentou as amostras junto a Secretaria Municipal de Educação no dia /xx/2023, do Lote nº xxxxxx conforme exigência do Edital estando apta para contratar com o município pois atendeu o exigido.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão avaliadora



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS CRIANÇAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 30/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-email-XXXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares para as crianças da rede publica municipal.**

XX

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: XXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, **a compra será de forma PARCELADA conforme a necessidade e demanda**, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxx de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86